



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ  
GABINETE DO VEREADOR DANIEL BARBOSA DA SILVA

UNIÃO  
BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 012 /2026

Encaminhamento às comissões competentes

Em: 11/06/2026

"Cria o Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose e Adenomiose no Município de Tefé/AM e dá outras providências."

  
Secretário (A)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose e Adenomiose no Município de Tefé/AM, com a finalidade de promover ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, acompanhamento multidisciplinar e assistência humanizada às mulheres acometidas por essas doenças crônicas.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose e Adenomiose tem como objetivos:

- I – garantir atendimento humanizado e integral às pacientes;
- II – ampliar o acesso ao diagnóstico precoce;
- III – assegurar acompanhamento contínuo e multidisciplinar;
- IV – reduzir os impactos físicos, emocionais, sociais e financeiros causados pela doença;
- V – promover orientação, conscientização e educação em saúde;
- VI – combater o abandono do tratamento por insuficiência financeira;
- VII – promover a melhoria da qualidade de vida das mulheres diagnosticadas com endometriose e adenomiose;
- VIII – desenvolver políticas públicas voltadas à saúde da mulher no município.

**Art. 3º** - O Programa poderá ser desenvolvido por meio da atuação integrada entre:

CÂMARA MUNICIPAL  
DE TEFÉ  
PROTOCOLO  
RECEBIDO

28 MAI 2026



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ  
GABINETE DO VEREADOR DANIEL BARBOSA DA SILVA



- I – unidades básicas de saúde;
- II – hospitais e serviços especializados;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – profissionais da rede pública municipal;
- VI – instituições parceiras e conveniadas.

**Art. 4º** - O Programa Municipal poderá oferecer:

- I – acompanhamento ginecológico especializado;
- II – assistência psicológica;
- III – acompanhamento nutricional;
- IV – assistência social;
- V – fisioterapia pélvica, quando disponível;
- VI – grupos de apoio e acolhimento;
- VII – campanhas educativas e palestras informativas;
- VIII – orientação sobre direitos das pacientes;
- IX – acompanhamento da evolução clínica das pacientes.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá promover ações para garantir às pacientes em situação de vulnerabilidade social:

- I – acesso a medicamentos disponíveis na rede pública;
- II – encaminhamento para tratamento especializado fora do município, quando necessário;
- III – apoio social para continuidade do tratamento;
- IV – parcerias para aquisição de medicamentos manipulados e tratamentos complementares.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ  
GABINETE DO VEREADOR DANIEL BARBOSA DA SILVA



**Art. 6º** - O Município poderá realizar campanhas anuais de conscientização sobre endometriose e adenomiose, visando:

I – informar a população sobre sintomas e formas de tratamento;

II – incentivar o diagnóstico precoce;

III – combater a desinformação sobre as doenças;

IV – fortalecer a saúde preventiva da mulher.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá criar cadastro municipal de pacientes diagnosticadas com endometriose e adenomiose, observadas as normas de proteção de dados pessoais, com o objetivo de:

I – auxiliar no planejamento das políticas públicas;

II – acompanhar a demanda por tratamento;

III – promover ações direcionadas às pacientes em maior vulnerabilidade.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, 28 de maio de 2026.

Daniel Barbosa da Silva  
- Vereador – UNIÃO -



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ  
GABINETE DO VEREADOR DANIEL BARBOSA DA SILVA



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar o Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose e Adenomiose no Município de Tefé/AM, diante da crescente necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde da mulher.

A endometriose e a adenomiose são doenças ginecológicas crônicas, inflamatórias e frequentemente incapacitantes, que afetam milhares de mulheres em todo o país. Essas enfermidades causam dores intensas, alterações menstruais severas, infertilidade, sofrimento emocional, limitações físicas e impactos sociais e econômicos significativos.

No Município de Tefé, muitas mulheres enfrentam dificuldades para obter diagnóstico adequado, acesso ao tratamento contínuo e acompanhamento multidisciplinar. A realidade amazônica torna o cenário ainda mais delicado, considerando as dificuldades logísticas, a necessidade de deslocamento até Manaus e os altos custos com medicamentos manipulados, transporte e frete.

Muitas pacientes abandonam ou interrompem o tratamento por insuficiência financeira, agravando ainda mais o quadro clínico e emocional. Além disso, o acompanhamento exclusivamente médico nem sempre é suficiente, sendo necessária uma rede integrada envolvendo assistência social, psicologia, nutrição e demais profissionais especializados.

O presente Programa busca garantir acolhimento humanizado, fortalecimento da saúde pública municipal e melhores condições de tratamento às mulheres acometidas por essas doenças, promovendo dignidade, inclusão social e qualidade de vida.

A proposta também pretende ampliar a conscientização da população sobre os sintomas e a importância do diagnóstico precoce, reduzindo o sofrimento silencioso de inúmeras mulheres que convivem diariamente com dores incapacitantes.

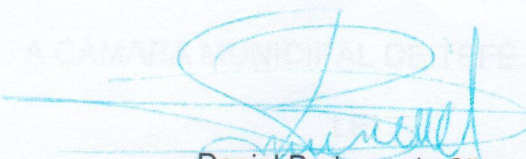


ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ  
GABINETE DO VEREADOR DANIEL BARBOSA DA SILVA



Trata-se de uma medida de grande relevância social e de saúde pública, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica, razão pela qual se espera o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 28 de maio de 2026.

  
Daniel Barbosa da Silva  
- Vereador - UNIÃO BRASIL -